

Jornal do® Sudoeste

SUPLEMENTO ESPECIAL

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais / Contas Públicas/ Licitações/ Contratações/ Instrumento de Gestão Fiscal

Apenas Brumado, de **27 de novembro** de 2019

PAREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 do dia 10 de Dezembro de 2019, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019, objetivando a Aquisição Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Merenda Escolar do Município de Licínio de Almeida - Bahia, Tipo: Menor Preço por Lote, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 27.11.2019 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião

Licínio de Almeida - BA, 27 de Novembro de 2019.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO PREGOEIRO

PAREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ

ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPÁ, BAHIA, através da Comissão de Pregão, em consonância com a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, realizaou uma licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e eventual aquisição de urnas funerárias, incluindo no fornecimento os serviços de preparação do corpo, transportes e demais encargos, para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Edital e seus Anexos. Tendo como vencedora a proposta da empresa PAX NACIONAL COMERCIO E SERVICOS FUNERARIOS TREMEDAL LTDA; CNPJ: 19.469.101/0001-34, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor total de R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais). Em face de analises da legitimidade do processo para que fosse procedido os atos de adjudicação e homologação, como base nos pareceres, mas especificamente nos fora emitido um parecer pela Controladoria deste Município, que aponta algumas falhas passivas de improbidade, caso o processo tenha seguimento:

"Inicialmente convém destacar que os preços apresentados pelas empresas, apresentam-se com uma grande diferença, sendo que o princípio basilar da licitação é justamente trazer maior economia para a administração pública, sob pena de motivar a improbidade administrativa, com dano ao erário, ferindo frontalmente o Princípio da Economicidade.

Além disso, ao realizar o credenciamento da empresa vencedora, apresentou-se uma procuração, que em nosso entendimento não possui validade jurídica, para os fins dispostos no edital.

Verificando o contrato social apresentado, constatamos que referida procuração não é assinada por nenhum dos sócios ali elencados, o que a torna sem validade.

Diante do parecer da Controladoria conforme citação acima, venho com base legal da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, art. 109 alínea c, e art 49 § 1º, e com a jurisprudência que definem a possibilidade de a própria Administração declarar a nulidade de seus atos, como se extrai de decisão do STF cristalizada na Súmula 473.

Por isso declaro a nulidade deste processo, devendo ininiar um novo procedimento para a contemplação do referido objeto.

Os atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.piripa.ba.io.org.br, para que tenha efeito legais e para que seja dada a conhecer de todos.

Piripá - Bahia, 20 de novembro de 2019.

Flávio Oliveira Rocha Prefeito Municipal



PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

 Em um jornal a sua publicidade está impressa

Publicada, não pode ser mudada ou modificada

 E pode ser consultada através dos tempos

www.jornaldosudoeste.com

